

## Prefeitura Municipal de Italópolis Gabinete do Prefeito

#### PROJETO DE LEI № 21, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Institui programa municipal de sanidade dos equídeos e dá outras providências.

- Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Sanidade de Equídeos PMSE.
- Art. 2º Para fim desta lei e sua adequação, são adotadas as seguintes definições:
- I Equídeos: qualquer animal da família equídeo, incluindo equinos, asinimos e muares;
- II Anemia infecciosa equina: doença infecciosa causada por lentivirus, podendo apresentar-se clinicamente de forma aguda, crônica e não aparente;
- **III** Mormo: doença infectocontagiosa causada pela bactéria Burkholderia Mallei, que pode ser transmitida ao homem e também a outros animais;
- IV Laboratório credenciado: laboratório que recebe, por delegação do departamento de Defesa Animal DDA do Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA, competência para realização de exames para diagnóstico da anemia infecciosa e de mormo;
- **V** Propriedade: qualquer estabelecimento de uso público ou privado, rural ou urbano, onde exista equídeo dentro de seus limites, a qualquer título;
- **VI** Proprietário: toda pessoa física ou jurídica que tenha, a qualquer título, um ou mais equídeos sob sua posse ou guarda;
- VII CMDR: Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
- Art. 3º A adesão ao programa é voluntária.
- **Art. 4º** Para ter acesso ao programa o proprietário deverá obter informações junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- **Parágrafo Único**. O agendamento somente será efetivado após apresentação do comprovante de pagamento em favor do laboratório situado no Município de Itaiópolis ou em um raio de no máximo trinta quilômetros.
- **Art. 5º** Os agendamentos somente serão realizados por responsáveis da secretaria competente, conforme data e local previamente determinado.
- **Art. 6º** Cabe ao Município disponibilizar um veterinário, veículo para deslocamento das propriedades até o laboratório, luvas e caixa isotérmica.
- **Art. 7º** Cabe ao beneficiário realizar o pagamento do exame diretamente no laboratório e disponibilizar tubos e agulhas para a coleta adequada conforme orientação do médico veterinário e do laboratório.



# Prefeitura Municipal de Italópolis Gabinete do Prefeito

**Art. 8º** O médico veterinário requisitante será servidor público lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 9º** É de inteira responsabilidade do proprietário, mesmo que fornecidas por preposto, a veracidade e fidelidade das informações prestadas ao médico veterinário transcritas na requisição, como o nome e endereço do proprietário, nome e idade do animal, propriedade onde o animal se encontra e número de equídeos existente na propriedade.

**Art. 10**. É proibida a aglomeração irregular de animais, mesmo que para se efetuar a colheita de material para os exames.

**Parágrafo Único**. A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei, mediante decreto.

**Art. 11**. A alteração de denominação promovida pela presente lei aplica-se aos atos normativos e administrativos vigentes, independentemente de alteração específica.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 21 de junho de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Itaiópolis Gabinete do Prefeito

#### JUSTIFICATIVA (Projeto de Lei nº 21, de 21 de junho de 2023)

Senhora Presidente da Câmara de Vereadores, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva instituir programa de sanidade de equídeos no Município de Itaiópolis.

A proposta em questão visa auxílio aos criadores e cuidadores de equídeos do Município, quanto à realização dos exames nestes animais.

Mormo e anemia infecciosa equina são doenças que acometem os cavalos, os jumentos e os muares ou burros.

A anemia infecciosa (AIE) é causada por um vírus do gênero lentivírus, da família retrovírus, que uma vez instalado no organismo permanecerá por toda a vida, podendo ou não manifestar os sintomas.

O mormo, letal aos equinos, é uma zoonose infectocontagiosa que afeta também o homem sem lhe causar maiores problemas de saúde. A doença se manifesta de variadas formas, cutânea, nasal, feridas, tosse e emagrecimento, sendo a pulmonar a mais agressiva. Quando em estado avançado, leva o animal direto à morte. No caso dos muares, que são mais sensíveis, o mormo mata o animal entre três e quatro dias

Essas enfermidades fazem parte do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos (PNSE), estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Sendo assim, a solicitação e a realização dos exames para diagnóstico dessas doenças são procedimentos complexos e essenciais, que só podem ser desenvolvidos em conformidade com a legislação.

Além disso, o mormo e anemia infecciosa equina causam prejuízos incalculáveis aos criadores de equídeos, pois o sacrifício animal é obrigatório e a propriedade permanece em quarentena, podendo inclusive ser embargada, para observação dos demais animais. O apoio para realização dos exames de mormo e anemia infecciosa equina pode ser vista como uma ação preventiva contra essas enfermidades, que geram prejuízos financeiros e sentimentais aos criadores.



## Prefeitura Municipal de Itaiópolis Gabinete do Prefeito

As ações de defesa sanitária animal devem vir ao encontro das necessidades gerais da população e da agropecuária, visando controlar as doenças que afetam as espécies com perdas econômicas e consequências para a saúde pública.

O auxilio que será oferecido aos criadores será de um veterinário e um veículo, os quais deverão possuir os equipamentos necessários para coleta da amostra, pagarão diretamente o exame para o laboratório, e após apresentação da guia de pagamento, o veterinário do Município irá agendar para fazer a coleta e entrega no laboratório.

A adesão deste programa será de muita importância para o Município e os criadores, a fim de evitar que possam causar danos à produtividade animal, à economia, à sanidade agropecuária e à saúde pública.

Dessa forma, evidenciado o interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Itaiópolis, 21 de junho de 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI Prefeito Municipal